

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

LEI № 4.123, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 183.915,25, para os fins que especifica".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 183.915,25 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	339030.12.361.0002.2.009.05.2000079	MATERIAL DE CONSUMO	Nova	133.915,25

Novo código de aplicação:

2000079 - APOIO FINANCEIRO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449052.12.361.0002.2.009.05.2000079	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nova	50.000,00

Novo código de aplicação:

2000079 – APOIO FINANCEIRO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes receitas:

I - Rubrica: 8059

Classificação da Receita 1.7.1.4.99.01

- 1 Receitas Correntes
- 1.7 Transferências Correntes
- 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades
- 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

1.7.1.4.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

1.7.1.4.99.01 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação — FNDE — Principal

II - Rubrica: 8062

Classificação da Receita 2.4.1.2.50.91

- 2 Receitas de Capital
- 2.4 Transferências de Capital
- 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.
- 2.4.1.2 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
- 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE
 - 2.4.1.2.50.91 Outras transferências destinadas a Programas de Educação Principal
- **Art. 3º**. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município